



Programa de
Pós-Graduação
em Física

Resolução para credenciamento de Orientador(a) e co-orientador(a)

- O credenciamento de docentes é dividido entre duas categorias: Permanentes e colaboradores.
- Os docentes que não orientam pelo menos um aluno do Programa serão descredenciados.
- O credenciamento e recredenciamento de docentes será reavaliado toda vez que um novo estudante de pós-graduação ingressar sob a orientação do docente.
- O número máximo de orientados(as) por orientador(a) credenciado(a) dentro do quadro de permanente é de 8 (oito).
- O número de orientações **com bolsa do PPGF** por docente permanente está relacionado à produção científica do próprio docente. Docentes permanentes com pontuação mínima para credenciamento (PMC*) poderão orientar até dois pós-graduandos.
O PMC é definido pelos seguintes itens:
 1. Coordenador de projeto(s) de pesquisa vigente(s) ou expirados nos últimos 6 meses à data de credenciamento, tais como: auxílio regular FAPESP, projetos jovem pesquisador FAPESP, projeto temático/cepid (pesquisador responsável ou pesquisador principal), projetos de cooperação internacional (bilaterais, sprints, etc), bolsa em produtividade CNPq, projeto universal CNPq, projetos de pesquisas CAPES e CNPq e projetos de pesquisas com empresas gerenciados pela FAI.
 2. Média de dois artigos/ano (média do fator de impacto ≥ 2) no último triênio (três anos anteriores ou dois anteriores e o ano corrente) publicados em periódicos indexados no Journal of Citation Reports (JCR) da WebOfScience e que contenham digital object identifier (doi).
 3. Alternativamente aos itens 1 e 2, será credenciado no programa Professores/Pesquisadores vinculados ao Departamento de Física da UFSCar/São Carlos que possuam bolsas de mestrado ou doutorado aprovadas.

O número máximo de professores colaboradores não poderá exceder 20% do número total de professores permanentes credenciados ao PPGF. No quadro de colaboradores engloba-se professores sêniores e pesquisadores externos ao Departamento de Física da UFSCar. Professores externos só poderão orientar discentes do PPGF, desde que não usufruam bolsas do próprio programa, i. e., deverão dispor de bolsas de estudos associadas a projetos próprios ou aluno na modalidade voluntário (sem bolsa). Ainda, professores colaboradores deverão possuir índices de publicação e de coordenação de projetos maior ou igual aqueles necessários para credenciamento de docentes do próprio PPGF dentro do quadro de permanentes.

- É obrigação dos docentes credenciados:

- Cumprirem com suas atribuições designadas em todas as normativas, regimento e aos pedidos recorrentes que a CPG determinará e tornará público via comunicação eletrônica para o bom andamento do programa. O não cumprimento de qualquer norma implicará na não homologação de qualquer solicitação realizada pelo docente e seus estudantes.

- Ministrar ao menos uma disciplina do PPGF no quadriênio vigente.

- Portador do título de doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador de uma Dissertação ou Tese, nas seguintes condições:

I – O reconhecimento será feito pela CPG, com comunicação ao CoPG, sem processo formal de credenciamento;

II – O co-orientador terá a mesma responsabilidade do orientador e não poderá participar da Comissão Julgadora da Dissertação ou Tese, a menos que o orientador esteja ausente.

III – O solicitante deve possuir os mesmos requisitos de um orientador permanente para ser aprovado como coorientador.

IV – O caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente da de domínio do orientador; os solicitantes devem comprovar via documentação circunstanciada (i. e., CV-lattes) que atuam em áreas distintas.

V – A ausência prolongada (mínimo de seis meses, desde que após o primeiro ano de ingresso do orientado) do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para execução do projeto de Dissertação ou Tese.

VI – Para orientadores externos ao PPGF e ao Departamento de Física, é exigido a figura de um coorientador que deve estar credenciado dentro do quadro de docentes permanentes do programa no momento da formalização da co-orientação.

VII - Previsão em acordos de cotutela ou de cooperação internacional.